



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

### ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

<b>LEI MUNICIPAL Nº</b>	<b>645/2023</b>
<b>DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO</b>	<b>19/12/2023</b>
<b>DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI</b>	<b>21/12/2023</b>

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei Municipal 645 de 21 de Dezembro de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo em 19 de Dezembro de 2023.

#### SINTESE DA LEI

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junta à instituição financeira Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.*

Pavão/MG, 21 de Dezembro de 2023.

JANE CARLA

PEREIRA DA

ROCHA:6962906463

4

**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital

por JANE CARLA PEREIRA

DA ROCHA:69629064634

Dados: 2023.12.21

16:59:18 -03'00'

# GABINETE DA PREFEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração Acolher e Cuidar*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO PUBLICAÇÃO Nº 115/2023

Certifico para fins de comprovação que essa **LEI MUNICIPAL Nº 645/2023**, foi **PUBLICADA** no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Pavão no período **21 de dezembro de 2023 à 21 de janeiro de 2024**.

Pavão/MG, 21 de dezembro de 2023

Pedro Augusto Rodrigues da Costa  
Secretário Mun. de Administração

### LEI Nº 645 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

***“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junta à instituição financeira Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.***

A Prefeita Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo municipal autorizada a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, CMN nº 5.504, de 15 de dezembro de 2022 e suas alterações, no âmbito do programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento (FINISA), na modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, e em conformidade com o PPA 2022/2025, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art 2º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, visando a execução de obras e serviços, observada a finalidade indicada no Art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o inciso I do Art. 159 da CF/88.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou, em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc, IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta lei.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e especiais ao orçamento vigente, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizado.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JANE CARLA PEREIRA  
DA  
ROCHA:69629064634

Assinado de forma digital por Pavão/MG, 21 de Dezembro de 2023  
JANE CARLA PEREIRA DA  
ROCHA:69629064634  
Dados: 2023.12.21 17:07:28  
-03'00'

**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita do Município de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - CEP: 39.814-000  
Telefone: (33) 99105-9017 - CNPJ 18.404.772/0001-54